PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 50 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica fixado o subsidio do Prefeito Municipal bem como a vérbade representação do Prefeito e dos Sub-Prefeitos de acordo com a seguinte tabela anéxa.

Artigo 2º) - Para atender a cobertura da presente Lei, que será consignada na Lei Orçamentaria do futuro exercicio, (fica abérto na Tesouraria Municipal o crédito necessario.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 22 de Novembro de 1.955.

Adonai de Almeida Sylos

= ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

WAGIH SAIES NEMER - SECRETARIO.-